



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

Lei Complementar nº 138/99
De 21 de Maio de 1999.

000006
[Handwritten signature]

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica criado 01 (um) emprego público de Nutricionista de provimento efetivo, com padrão de vencimento referência 8 (oito), e carga horária de 20:00 (vinte) horas semanais, incluindo-se no artigo 27 e no Anexo I da Lei Complementar nº 118 de 31 de Janeiro de 1997, exigindo-se para preenchimento ter inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 21 de Maio de 1999.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
_Pref. Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº 3580
Pilar do Sul, 28/05/99
Funcionário: [Handwritten]

[Handwritten signature]
Amauri de Góes
Aux. Secretaria III

EMOLI R\$ 255
AO EST. R\$ _____
I. ASJ: R\$ 053
TOTAL: R\$ 308
Data d/Verba _____
Geta Nº 10/49

Sônia Aparecida de Góes Gomes Isidoro
Procuradora Substituta